



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
C.N.P.J. 01.613.194/0001-63
Av. Getúlio Vargas, 98, CEP. 68.365.000 - Anapu/Pa

Lei Municipal nº 082/02 de 18 de setembro de 2002

Autoriza o Poder Executivo a adquirir terras para doação a pessoas carentes, e dá outras providências.

Considerando a necessidade do crescimento habitacional da Vila Belo Monte do Pontal,

O Prefeito Municipal de Anapu, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a viabilizar a aquisição de uma área de terra para expansão da Vila Belo Monte do Pontal.

Art. 2º - A área prevista para aquisição mede no total 38.226 m², de propriedade do Sr. Fanoel Prates Oliveira e tem como limite os seguintes:

NORTE: Sr. Fanoel Prates Oliveira

SUL: Rod. Transamazônica

LESTE: Estrada de acesso ao Município Senador José Porfírio

OESTE: Colégio Municipal José de Andrade Silva

Art. 3º - A área adquirida será loteada para doação a pessoas carentes devidamente cadastradas e selecionadas.

Art. 4º - Os recursos para atender esta Lei serão do Orçamento Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 18 de setembro de 2002.

João Gonçalves
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro Oficial de Publicações de Ato Oficial do Poder Executivo na data supra.

Responsável pelo Expediente
NOME: Fátima Conceição dos Reis
Set. de Adm.
CNC 019.139.032-68